



## PROPOSTA DE LEI N.º 99/X

### “Orçamento do Estado para 2007”

Proposta de aditamento

Artigo 2.º

#### Utilização das dotações orçamentais

- 1 - [...].
- 2 - [...].
- 3 - [...].
- 4 - [...].
- 5 – A descativação das verbas referidas no n.º 3, no que respeita ao orçamento da Assembleia da República, é da competência do Presidente da Assembleia da República, sob proposta do Conselho de Administração, que indicará as rubricas e os duodécimos abrangidos pela descativação e as razões em que se fundamenta.

Os Deputados

L. Afonso Cruz